



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL N.º 899/2025.

“SUPRIME O §1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 895/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A presente suprime o §1º do Art. 5º da Lei Municipal n.º 895/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º- Em razão de seu caráter indenizatório, a Verba Alimentação de que trata esta Lei não será:

- I- Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II- Rendimento tributário e nem sofrera incidência de contribuição social;
- III - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como ajuda de custo ou diárias de viagens;
- IV- Considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

§1º - [...]

Art. 2º – Os demais dispositivos da lei originária permanecem com a mesma redação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, 07 de agosto de 2025.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito de São Pedro das Missões

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito
CPF: 655.571.740.87

Registre-se e Publique-se

